

EDITAL

EDITAL DE AUXÍLIOS/BOLSAS REGULARES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 06/2026 PRAE/UFJ: BOLSAS E AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Auxílio Alimentação; Auxílio Moradia; Bolsa Incentivo Pedagógico; Bolsa de Apoio aos Povos Tradicionais e Imigrantes (BPTI); Bolsa de Inclusão de Discentes com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação (BDTDAHS); Bolsa de Inclusão de Discentes Transgêneros (BIT); e Apoio Parental).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal de Jataí (UFJ) no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à determinação da Administração Superior desta, torna público o presente edital de “**Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação, Auxílio Moradia, Bolsa Incentivo Pedagógico, Bolsa de Apoio aos Povos Tradicionais e Imigrantes (BPTI); Bolsa de Inclusão de Discentes com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação (BDTDAHS); Bolsa de Inclusão de Discentes Transgêneros (BIT); e Apoio Parental – PRAE/UFJ**” -, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Lei nº 14.914 /2024 e na Política de Assistência Estudantil (PAE/UFJ), Resolução CEPEPE/UFJ nº 016/2025, de 18 de junho de 2025.

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. As Bolsas e Auxílios de Assistência Estudantil - **Auxílio Alimentação; Auxílio Moradia; Bolsa Incentivo Pedagógico; Bolsa de Apoio aos Povos Tradicionais e Imigrantes (BPTI); Bolsa de Inclusão de Discentes com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação (BDTDAHS); Bolsa de Inclusão de Discentes Transgêneros (BIT); e Apoio Parental** - destinam-se às/aos estudantes oriundas/os de famílias de baixa renda, priorizando aquelas/es dos cursos de graduação presencial, em com renda *per capita* de até 1 salário-mínimo e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela equipe de Serviço Social da PRAE/UFJ. As bolsas e/ou auxílios, têm por finalidade contribuir enquanto complemento financeiro para o custeio das despesas básicas das/os estudantes, para fins de dedicação à vida acadêmica, contribuindo para a permanência na universidade.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Os critérios de elegibilidade encontram-se em conformidade com a Lei nº 14.914/2024 (PNAES). Assim elegem-se os seguintes:

- a) Estar regularmente matriculada/o em no mínimo 3 (três) componentes curriculares no período letivo vigente – **graduação**, e com status ativo no SIGAA.
- b) Cursar preferencialmente a primeira **graduação**.
- c) Apresentar, no ato da solicitação da bolsa de assistência estudantil, os documentos exigidos para análise do perfil socioeconômico, de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- d) Apresentar renda familiar mensal de até 1 salário-mínimo *per capita* por pessoa do grupo familiar (salário-mínimo vigente em 2026: R\$1.621).
- e) Ser oriundo prioritariamente da rede pública de educação básica.
- f) Não possuir pendências junto à PRAE/UFJ (prestação de contas de auxílios, com usufruto anterior).
- g) Caso o grupo familiar informado se restrinja à/ao estudante, esta/este deverá comprovar percepção de renda própria, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento.
- h) A/o estudante que se declarar como única/o membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.
- i) A/o estudante que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daquelas/es que lhe mantém.
- j) Situações familiares que apresentem inconsistências entre as informações registradas em formulário socioeconômico e/ou na documentação apresentada poderão implicar em indeferimento da solicitação.
- k) A equipe de Serviço Social da PRAE/UFJ poderá solicitar documentos complementares, realizar contato com a/o estudante ou membros do núcleo familiar por telefone ou e-mail, se necessário, a fim de esclarecer eventuais dúvidas, referentes ao estudo socioeconômico, e para fins de acompanhamento.

3. CRITÉRIOS ADICIONAIS A SEREM OBSERVADOS

3.1. Estudantes bolsistas da PRAE/UFJ **NÃO DEVEM** solicitar auxílios/bolsas em que encontram-se como beneficiárias(os). Exemplo: caso a(o) estudante seja beneficiário do Auxílio Moradia, não é possível ser contemplado com a mesma modalidade de forma duplicada.

3.2. A/o estudante indígena ou quilombola bolsista do Programa Bolsa Permanência (PBP) **não será contemplada (o)** com a Bolsa de Incentivo Pedagógico para Diversidade e Inclusão – modalidade para Povos Originários.

3.3. A/o estudante com renda familiar *per capita* acima de **R\$1.621 não será contemplada(o)** com as modalidades de auxílios/bolsas, em conformidade com Lei nº 14.914/2024.

3.4. A/o estudante poderá pleitear **APENAS 1 modalidade de bolsa**.

4. MODALIDADES DE AUXÍLIOS/BOLSAS

4.1. AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: oferece isenção integral às refeições do Restaurante Universitário (RU), prioritariamente, para estudantes da graduação. No caso do *Campus* Riachuelo, as refeições são fornecidas no local, mediante solicitação da/o estudante.

4.2. AUXÍLIO MORADIA: crédito em conta bancária, destinado às/aos estudantes que não possuem grupo familiar ou parentes de primeiro grau e/ou por consanguinidade no município de Jataí-GO. A Bolsa Moradia também não será concedida às/aos estudantes (ou familiares) que possuam domicílio e/ou imóveis na cidade.

4.3. BOLSA INCENTIVO PEDAGÓGICO: crédito em conta bancária, com o objetivo de contribuir para custeio das despesas básicas das/os estudantes, como por exemplo: livros, fotocópias, entre outros, para dedicação à vida acadêmica e consequente permanência na universidade.

4.4. BOLSA DE INCLUSÃO DE DISCENTES TRANSGÊNEROS (BIT): auxílio financeiro mensal para discentes em vulnerabilidade socioeconômica e que se enquadrem na comunidade estudantil transgênera minorizada por questões de diversidade de gênero e que tenha comprovação da Secretaria de Diversidade e Inclusão (SDI/UFJ).

4.5. BOLSA DE APOIO AOS POVOS TRADICIONAIS E IMIGRANTES (BPTI): consiste em um repasse financeiro justificado em razão de suas especificidades com relação à organização social de suas comunidades, condição geográfica, costumes, línguas, crenças e tradições, amparadas pela constituição federal e que tenha comprovação da Secretaria de Diversidade e Inclusão (SDI/UFJ).

4.6. BOLSA DE INCLUSÃO DE DISCENTES COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO (BDTDAHS): auxílio financeiro mensal para discentes em vulnerabilidade socioeconômica e que se enquadrem na comunidade estudantil minorizada por questões de com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação (BDTDAHS) e que tenha comprovação da Secretaria de Diversidade e Inclusão (SDI/UFJ).

4.7. APOIO PARENTAL: crédito em espécie, às/aos estudantes (mães/pais), matriculadas em cursos de graduação presencial, que tenham filhos de 0-12 (zero a doze) anos, para custear despesas com escola ou prestação de serviço similar.

a) A/o estudante deve ser a/o responsável legal pela criança;

b) Na hipótese de ambos os pais serem estudantes da UFJ, apenas um poderá ser beneficiado. No caso de pais divorciados, separados e/ou que não vivam juntos, será concedido o auxílio àquele que detiver a guarda legal da/o dependente, sendo priorizada a mãe nos casos de guarda compartilhada.

5. VALORES

Modalidades	Valores
Auxílio Alimentação	Isenção Integral no Restaurante Universitário
Auxílio Moradia	550,00
Bolsa Incentivo Pedagógico	700,00
Bolsa de Inclusão de Discentes Transgêneros (BIT)	700,00
Bolsa de Inclusão de Discentes com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação (BDTDAHS)	700,00
Bolsa de Apoio aos Povos Tradicionais e Imigrantes (BPTI)	700,00
Apoio Parental	300,00

6. QUANTITATIVO DE VAGAS

Modalidades	Quantidade mínima de vagas
Auxílio Alimentação	65
Auxílio Moradia	38
Bolsa Incentivo Pedagógico	45
Bolsa de Inclusão de Discentes Transgêneros (BIT)	10
Bolsa de Inclusão de Discentes com Deficiência, Transtornos do Desenvolvimento, Altas Habilidades e Superdotação (BDTDAHS)	10
Bolsa de Apoio aos Povos Tradicionais e Imigrantes (BPTI)	10

6.1. Os recursos para a realização dessas ações são provenientes do Ministério da Educação – MEC/PNAES (Lei nº 14.914/2024).

6.2. As/os estudantes contempladas/os com as bolsas de assistência estudantil estão sujeitas/os ao acompanhamento do rendimento acadêmico e cadastramento para continuidade de recebimento de auxílios e/ou bolsas.

7. PROCESSO DE ANÁLISE E RESULTADOS

7.1. A análise para manutenção dos auxílios/bolsas de assistência estudantil será realizada pela equipe de Serviço Social da PRAE/UFJ, que emitirá o parecer técnico por meio de estudo socioeconômico, considerando a justificativa de solicitação para manutenção de auxílios e/ou bolsas, a realidade social com o subsídio das informações do Cadastro Estudantil e da documentação comprobatória.

a) A/o estudante é responsável por acompanhar as divulgações/resultados da seleção pelo sítio <<https://prae.ufj.edu.br/>>. Destaca-se que a equipe da PRAE/UFJ não realiza contato com as(os) estudantes para informar sobre situação de indeferimento ou deferimento no processo seletivo.

7.1. No resultado preliminar serão divulgados os nomes das/os estudantes com as solicitações deferidas ou indeferidas, os quais tiveram as informações declaradas e comprovadas mediante documentação comprobatória.

7.2. As/os estudantes com inscrições indeferidas deverão visualizar a justificativa do indeferimento, com a finalidade de impetrar recurso contra o resultado preliminar.

7.3. O processo de efetivação da inscrição via SIGAA é de responsabilidade da(o) estudante solicitante.

8. ETAPA DE RECURSOS

8.1. O recurso acerca do resultado preliminar deverá ser interposto via SIGAA no prazo estabelecido no **Anexo II** deste edital; e conforme orientações a serem disponibilizadas quando da divulgação deste edital, no qual a/o recorrente fundamentará o pedido de revisão, anexando a documentação necessária ou pendente.

8.2. A análise do recurso será realizada pela equipe de Serviço Social da PRAE/UFJ e divulgada no prazo estabelecido no cronograma.

9. DO CADASTRO

9.1. A partir da publicação do resultado final, as/os estudantes deverão participar da etapa de cadastro (**vide Anexo II**), para fins de registro de beneficiárias(os) da assistência estudantil da PRAE/UFJ, de acordo com a disponibilidade de vagas.

10. DO DESLIGAMENTO E SUSPENSÃO

10.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela equipe de Serviço Social da PRAE-UFJ, as modalidades contempladas poderão ser suspensas ou canceladas, em qualquer uma das seguintes condições:

a) conclusão do curso de graduação;

b) trancamento de matrícula;

c) desligamento da UFJ;

d) desempenho acadêmico insuficiente, comprovado pelo extrato acadêmico associado ao estudo da realidade social, e avaliação pedagógica;

e) mudança da realidade socioeconômica da/o estudante;

f) falsidade ideológica;

g) pendências junto à PRAE/UFJ (prestação de contas de auxílios com usufruto anteriores).

10.1.1. Em caso de matrículas trancadas, canceladas ou outras situações que levem a um status acadêmico diferente ao de matrícula ativa a/o estudante deverá comunicar previamente à PRAE/UFJ, para evitar o recebimento indevido e a restituição ao erário.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade da/o estudante, acompanhar pelo site da PRAE/UFJ no endereço <<https://prae.ufj.edu.br/>> todas as informações divulgadas a respeito do presente edital, bem como manter atualizado o Cadastro Estudantil.

11.2. As informações ou documentações apresentadas pela/o estudante no processo de estudo socioeconômico serão de sua responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

11.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE/UFJ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. Todas as modalidades de auxílios/bolsas estarão sujeitas a pagamento, alteração e suspensão de acordo com a dotação orçamentária.

11.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFJ.

11.6. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UFJ



Documento assinado eletronicamente por **EVA APARECIDA DE OLIVEIRA**, **Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**, em 27/04/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0578595** e o código CRC **FC899184**.

Referência: Processo nº 23854.003635/2026-61

SEI nº 0578595

Criado por [eva_oliveira](#), versão 10 por [eva_oliveira](#) em 27/04/2026 17:38:11.